



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO WILKER BARRETO

AUTOR: Deputada Joana D’Arc

RELATOR: Deputado Wilker Barreto

MATÉRIA: Projeto de Lei n.º 706/2019

DISPÕE sobre a divulgação da Lei do Minuto Seguinte na rede de saúde pública, na forma que especifica.

PARECER

I – RELATÓRIO

A proposta de Lei em epígrafe, da ilustríssima Deputada Joana D’Arc apresenta o Projeto de Lei n.º 706/2019, que dispõe sobre a divulgação da Lei do Minuto Seguinte na rede de saúde pública, na forma que especifica.

A propositura em questão foi apresentada no dia 6 de novembro de 2019, sendo incluído nas pautas ordinárias, após obter parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e da Comissão de Assuntos Econômicos, avoco o processo e passo a emitir parecer na tentativa de criar juízo de valor.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No seio da Comissão de Saúde e Previdência é atribuição deste Relator a análise e emissão de Parecer sobre o presente projeto, conforme objetivo previsto no Art. 27, XVII, “a”, “b” e “c” do Regimento Interno, abaixo transcrito:

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art.26 deste Regimento nos limites estabelecidos na Constituição Estadual,





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO WILKER BARRETO

COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

(...)

XVII – Comissão de Saúde e Previdência:

- a. Política pública, programas, projetos e atividades relativas à saúde e a previdência;
- b. Sistema estadual de saúde
- c. Fiscalização e cumprimento da legislação referente às suas competências.

O Projeto de Lei em questão versa sobre instituir a ampla divulgação da Lei Federal n.º 12.845, de 01 de agosto de 2013 (Lei do Minuto Seguinte), em que considera violência sexual qualquer forma de atividade sexual não consentida. E devido ao desconhecimento sobre a referida lei, bem como a resistência dos serviços públicos de saúde no cumprimento desse dispositivo, importa na ausência das garantias do direito das vítimas, quanto à assistência emergencial, integral e multidisciplinar após as agressões.

Diante de tudo que fora exposto, do conteúdo do projeto de lei é de grande valor e interesse social, com isto voto pelo prosseguimento do projeto de lei mencionado. Não vislumbramos outra questão pela qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão, assim, meu parecer é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 706/2019.

III – VOTO

Destarte, ante o exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n.º 706/2019, na forma do substitutivo apresentado.

SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de agosto de 2021.

WILKER BARRETO

Deputado Estadual



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - EM 23/08/2021 10:01:58
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 17/08/2021 09:48:39
LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 10/08/2021 10:02:53

